



DALMARIA NESSI RICALDI

**A PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**

Canoas
2021

DALMARIA NESSI RICALDI

**A PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade La Salle/Canoas como requisito parcial para obtenção do título de Mestra em Direito, nos termos dos artigos 43 a 50 do Regulamento Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu; área de concentração: Direito e Sociedade; linha de pesquisa: Efetividade do Direito na Sociedade.

Orientador: Prof. Dr. Leonel Pires Ohlweiler

Canoas
2021

Dados Internacionais
de Catalogação na Publicação (CIP)

R487p Ricaldi, Dalmaria Nessi.

A proteção de dados pessoais nos contratos administrativos da administração pública do município de Porto Alegre [manuscrito] / Dalmaria Nessi Ricaldi – 2021.

111 f.; 30 cm.

Dissertação (mestrado em Direito – Universidade La Salle, Canoas, 2021.

“Orientação: Prof. Dr. Leonel Pires Ohlweiler”.

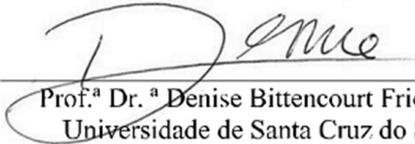
1. Contratos administrativos. 2. Proteção de dados. 3. Administração pública. 4. Campo burocrático. I. Ohlweiler, Leonel Pires. II. Título.

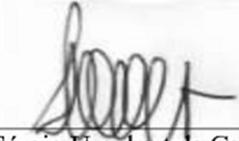
CDU:342.9

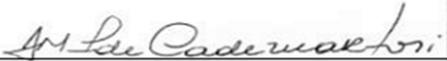
DALMARIA NESSI RICALDI

Dissertação aprovada como requisito parcial para obtenção do título de mestre, pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade La Salle.

BANCA EXAMINADORA


Prof.^a Dr.^a Denise Bittencourt Friedrich
Universidade de Santa Cruz do Sul


Prof. Dr. Sérgio Urquhart de Cademartori
Universidade La Salle


Prof.^a Dr.^a Daniela Mesquita Leutchuck de Cademartori
Universidade La Salle


Prof. Dr. Leonel Pires Ostweiller
Orientador e Presidente da Banca - Universidade La Salle

Área de concentração: Direito e Sociedade

Curso: Mestrado Acadêmico em Direito

Canoas, 12 de fevereiro de 2020.

Deus é bom o tempo todo.

AGRADECIMENTOS

“Se você tem comida na geladeira, roupa para vestir, um teto sobre sua cabeça e um lugar para dormir, você é mais rico do que 75% da população. Se você tem dinheiro no banco, na sua carteira ou qualquer trocado, você está entre os 8% mais ricos do mundo. Se você acordou esta manhã com mais saúde do que doença, você é mais abençoado do que as milhões de pessoas que não vão sobreviver essa semana. Se você nunca experimentou o perigo de uma guerra, a agonia de uma prisão, tortura ou as horríveis dores da fome, você tem mais sorte do que mais de 1 bilhão de pessoas que estão vivas e sofrendo. Se você pode ler esta mensagem, você é mais afortunado do que as 800 milhões de pessoas analfabetas ao redor do mundo.” (Autor desconhecido)

Portanto, simplesmente, agradeça!

Obrigada, Deus, pela vida! Obrigada, meu orientador, Leonel Pires Ohlweiler, pela parceria e paciência. Obrigada, família, pelo amor que recebo todos os dias.

RESUMO

Os avanços tecnológicos contribuíram para a produção desenfreada de dados pessoais. Na era digital, o Estado-nação passa a exercer um controle limitado em face das novas relações sociais. A informação passa a ter um grande valor econômico, uma vez que o processamento organizado das informações pessoais possibilita direcionar a oferta e, assim, aumentar o lucro com menor investimento. O poder do mercado econômico mundial passa a pressionar os Estados para regulamentar a proteção de dados pessoais dos cidadãos. Nesta perspectiva, surgem novos conflitos entre campos pelo poder do novo capital econômico. O Brasil, pressionado, edita, em 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), entrando em vigor em 18 de setembro de 2020. Com a nova Lei em vigor, surgem os impactos no campo burocrático da administração pública para se adequar às exigências legais. Este trabalho tem por objetivo analisar em que medida a LGPD vai impactar as relações contratuais da administração pública do Município de Porto Alegre quando houver compartilhamento de dados pessoais dos cidadãos com terceiros, necessário para persecução das políticas públicas e atendendo às finalidades de promoção do bem comum. A preocupação com a realidade da administração pública, considerando o volume de dados em seu poder e o valor do mesmo no mercado, motivou a pesquisa, a fim de encontrar mecanismos que pudessem resguardar a administração pública dos interesses da classe dominante e efetivamente proteger os dados pessoais dos cidadãos. Para entender a realidade do campo burocrático e, assim, encontrar alternativas para as relações negociais que garantissem que o compartilhamento de dados não colocaria a intimidade e a privacidade dos cidadãos em risco, foram realizadas 3 (três) entrevistas com procuradores municipais, que são os agentes responsáveis pela análise dos instrumentos contratuais. Adotou-se um parâmetro avaliativo dos relatos. O estudo traçou abordagem teórica interdisciplinar, suspendendo o universalismo abstrato que orienta o direito. Por fim, as bases conceituais extraídas da revisão bibliográfica em conjunto com os dados coletados nas entrevistas, evidenciando, no último capítulo, as contradições da realidade prática do modo de funcionamento da administração pública na realidade prática.

Palavras-chave: Administração Pública; Campo burocrático; Contratos Administrativos e Proteção de Dados.

ABSTRACT

Technological advances have contributed to unrestrained and uncontrolled production of personal data. In the new digital age, the power of the nation-state is not able to control the new social relations. Information has great economic value, since the organized processing of personal information makes it possible to target the offer and thus increase profit with less investment. The power of the world economic market starts to pressure States to regulate the protection of citizens' personal data. In this perspective, new conflicts between fields arise over the power of the new economic capital. Under pressure Brazil publishes in 2018 the General Data Protection Law-LGPD, coming into force on September 18, 2020. With the new law in force, the impacts on the bureaucratic field of public administration to adapt to legal requirements arise. This work aims to analyze to what extent the LGPD will impact the contractual relations of the public administration of Porto Alegre when there is the sharing of personal data of citizens with third parties, necessary for the pursuit of public policies in order to serve the purposes of promoting the common good. The concern with the reality of public administration, considering the volume of data in its possession and its value in the market, motivated the research, in the search to find mechanisms that could protect the public administration from the interests of the ruling class and effectively protect the data personal information of citizens. In order to understand the reality of the bureaucratic field and thus find alternatives for business relations to ensure that data sharing would not put citizens' intimacy and privacy at risk, 3 (three) interviews were conducted with municipal prosecutors, who are the agents responsible for analysis of contractual instruments. An evaluative parameter of the reports was adopted. The study traced an interdisciplinary theory approach, suspending the abstract universalism that guides the law. Finally, the conceptual bases extracted from the bibliographic review together with the data collected in the interviews, evidencing, in the last chapter, the contradictions of the practical reality of how public administration works in practical reality.

Keywords: Public Administration; Bureaucratic field; Administrative Contracts and Data protection.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	12
2 O NEOLIBERALISMO E O CONFLITO ENTRE CAMPOS NA BUSCA DE PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS DOS CIDADÃOS	16
2.1 A globalização e a expansão da visão neoliberal sob o fundamento da proteção de dados pessoais dos cidadãos	16
2.2 A nova ordem mundial em relação a proteção de dados pessoais dos cidadãos e a disputa entre campos pela propriedade do capital econômico....	24
2.3 A proteção dos dados pessoais dos cidadãos pelo Poder Público a partir da Lei 13.709/18	32
3 A TRANSFORMAÇÃO DA ESTRUTURA DO CAMPO BUROCRÁTICO E A PROTEÇÃO DE DADOS: AS PERSPECTIVAS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE	42
3.1 O campo burocrático da administração pública e os contratos administrativos	42
3.2 O compartilhamento de dados pessoais nos contratos administrativos necessários para execução de políticas públicas.....	50
3.3 A (in)efetiva proteção dos dados pessoais dos cidadãos pelo poder público após a vigência da Lei Geral de Proteção de Dados.....	60
4 A EXPERIÊNCIA DE IMPLANTAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE E AS REPERCUSSÕES NOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	69
4.1 Teoria e prática: O campo burocrático da administração pública de Porto Alegre e os contratos administrativos sob uma perspectiva interdisciplinar ...	69
4.2. Análise categorial de dados qualitativos não estruturados: uma abordagem por meio de entrevistas de procuradores municipais	76
4.3 Proteção dos dados pessoais dos cidadãos: o que esperar das relações contratuais da Administração Pública do Município de Porto Alegre.....	84
5 CONCLUSÃO	97
REFERÊNCIAS.....	101

1 INTRODUÇÃO

O desenvolvimento de uma economia digital, baseada na utilização de dados pessoais, tem desafiado a soberania dos Estados. Com os avanços da globalização, alimentada pelos ideais do neoliberalismo, a sociedade entra em uma nova era: a era da informação ou era dos dados. Após a humanidade vivenciar os modelos de produção agrícola, industrial e pós-industrial, surge, nos dias de hoje, um novo elemento em torno do qual se organiza a dinâmica social: a informação.

A contrapartida necessária para obter um bem ou um serviço não se limita mais à soma de dinheiro solicitada, mas é necessariamente acompanhada por uma cessão de informações. Nessa troca, então, não é mais somente o patrimônio de uma pessoa que está envolvido. A pessoa é obrigada a expor seu próprio eu, sua identidade, suas características, com consequências que vão além da simples operação econômica, criando uma espécie de posse permanente da pessoa por parte de quem detém as informações a seu respeito.

À medida que as tecnologias da informação se desenvolvem, o volume de dados que circula em meio digital cresce de modo significativo. Essa quantidade de dados pessoais, que podem auxiliar na condução da melhor estratégia comercial, atraiu os olhares do mercado, visto que, na perspectiva da maximização de lucro, o controle sobre os dados dos cidadãos possibilita organizar as informações, traçar o perfil do usuário e direcionar a oferta, aumentando assim o lucro com menor investimento.

Em termos regulatórios, a proteção de dados pessoais vem sendo abordada de maneiras distintas ao redor do globo. O Brasil, seguindo os passos da União Europeia, que instituiu o Regulamento Geral de Proteção de Dados, ou GDPR (*General Data Protection Regulation*), sancionou a Lei 13.709/2018, conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com vigência parcial¹, a fim de permitir a

¹ O artigo 65 previa, em sua redação original, *vacatio legis* de 18 meses. Logo, sobreveio modificação, por meio da medida provisória nº 869/2018, com a modificação da redação desse artigo, estabelecendo hipótese de vigência antecipada para os artigos 55-A a 55-K, 58-A e 58-B. Com a edição da Lei 12.853/2019, houve a inclusão, nesse inciso, do art. 55-L. Recentemente, com o advento da pandemia provocada pelo novo coronavírus, sobrevieram duas modificações, pela Medida Provisória 959/2020 e pela Lei 14.010/2020, resultando na seguinte redação: Art. 65. Esta Lei entra em vigor: I - dia 28 de dezembro de 2018, quanto aos artigos 55-A, 55-B, 55-C, 55-D, 55-E, 55-F, 55-G, 55-H, 55-I, 55-J, 55-K, 55-L, 58-A e 58-B; e I - -A- dia 1º de agosto de 2021, quanto aos artigos 52, 53 e 54; II – em 3 de maio de 2021, quanto aos demais artigos. No dia 18 de setembro de 2020, foi sancionada a Lei 13.709/2018, em sua integralidade, ficando somente os artigos 52, 53 e 54 em *vacatio legis* até maio de 2021.

todas as pessoas (natural ou jurídica de direito público ou privado) a melhor adaptação possível. Com a iminência da entrada em vigor da legislação, iniciaram alguns conflitos internos. O período de vigência foi objeto de muitas discussões, com fundamentos para ambos os lados, ou seja, enquanto o Brasil é pressionado pelo mercado econômico mundial para ter uma legislação de proteção de dados, o mercado interno também pressionava para adiar, sob o fundamento de que a complexidade e os custos de adaptação à nova lei eram excessivos. Encerrando as discussões, em 18 de setembro de 2020, a LGPD entrou em vigor, deixando o artigo 52, relativo às sanções, com a data para entrar em vigor fixada em maio de 2021.

Apesar da abrangência dessa legislação, o problema de pesquisa busca desenvolver mecanismos de controle para a efetiva proteção dos dados pessoais dos cidadãos, por meio da análise do campo burocrático da Administração Pública do Município de Porto Alegre, no que se refere às relações negociais do Município que necessitem de compartilhamento de dados pessoais para persecução de políticas públicas.

O objetivo geral do trabalho é analisar a realidade da administração pública do Município de Porto Alegre, buscando entender em que medida a LGPD vai impactar as relações contratuais em que é necessário o compartilhamento de dados pessoais com terceiros, visando encontrar mecanismos que efetivamente protejam os dados pessoais dos cidadãos.

O objetivo específico um é entender o movimento do neoliberalismo e o conflito entre os campos na busca dos reais interesses que contribuíram para a instituição da LGPD no Brasil. O objetivo específico dois será analisar o contrato administrativo e seu papel no campo burocrático para atendimento das políticas públicas de acordo com o interesse da coletividade, com vistas a entender o impacto que a Lei Geral de Proteção de Dados terá em face das relações contratuais da Administração Pública de Porto Alegre, principalmente quando houver necessidade de compartilhamento dos dados pessoais dos cidadãos com terceiros. O objetivo específico três é analisar a realidade da administração pública de Porto Alegre por meio de entrevistas com procuradores municipais, buscando entender em que medida a LGPD vai impactar as relações contratuais em que é necessário o compartilhamento de dados pessoais.

No primeiro capítulo, a abordagem será em torno da globalização e dos avanços tecnológicos. A perspectiva neoliberal será abordada por meio de análise

do discurso dominante, buscando compreender o que realmente motivou a instituição da Lei Brasileira de Proteção de Dados. Não se pode perder de vista que o mercado econômico visa a maximização de lucro e, diante da grande relevância das informações pessoais para o mercado, é inevitável que os seus titulares sejam tratados como mero produto comercializável dentro dessa nova lógica mercantil, em que o processamento organizado das informações pessoais possibilita direcionar a oferta e aumentar o lucro com menor investimento.

Nesta visão comercial, podemos afirmar que os dados são considerados o novo capital econômico e, dentro desta lógica, iniciam-se os conflitos entre campos para o controle e poder sobre esse capital, tendo como principal objetivo acumulá-lo para garantir a dominação do campo. Neste capítulo, serão abordadas as lutas no campo, a influência do mercado e a forma como os Estados se comportam diante do poder da classe dominante.

No segundo capítulo, será analisada a estrutura do campo burocrático da Administração Pública do Município de Porto Alegre, principalmente quanto às suas relações negociais. A preocupação surge quando se percebe que a administração pública é detentora de grande quantidade de dados pessoais, sejam eles judiciais, de saúde, fiscais, educacionais, dentre outros, considerando que, para atender as suas finalidades precípuas, necessita compartilhar estes dados com terceiros, sejam eles pessoas físicas, jurídicas de direito público ou privado.

A LGPD proíbe o compartilhamento de dados pessoais com as pessoas jurídicas de direito privado. Tal obstáculo foi afastado pelo legislador nos casos em que a transmissão se afigura indispensável para execução de previsão legal, para execução de atividade pública descentralizada, para execução de contratos, convênios ou instrumentos congêneres e para prevenção exclusiva de fraudes e irregularidades, ou, ainda, proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular. No caso de transferência de dados para execução de contratos com finalidade de persecução de políticas públicas, teremos agentes privados acessando os dados de responsabilidade pública. Além de todo o problema do controle e proteção desses dados, da intimidade e privacidade dos cidadãos, surgem outros problemas ligados ao capitalismo, que enxerga nos dados pessoais uma valiosa fonte de riqueza.

Neste capítulo, será analisado o contrato administrativo e seu papel no campo burocrático para atendimento das políticas públicas de acordo com o

interesse da coletividade. Sem intenção de esgotar o tema sobre contratações públicas, visto que tal assunto demanda e merece protagonismo a ser explorado em outra oportunidade e que a análise neste trabalho não possibilitaria o aprofundamento desejado, buscou-se entender o impacto que a Lei Geral de Proteção de Dados terá em face das relações contratuais no campo burocrático da Administração Pública de Porto Alegre.

O compartilhamento de dados por meio dos contratos administrativos com terceiros é uma ferramenta que a administração pública dispõe para efetivar as políticas públicas, pois possibilita conhecer quem são os reais necessitados. Por essa razão, a gestão e o controle dos contratos administrativos deverão sofrer algumas adaptações necessárias, para que a proteção dos dados pessoais dos cidadãos seja efetiva.

No terceiro capítulo, buscou-se entender a realidade do campo burocrático em uma perspectiva interdisciplinar. Para isso, foram realizadas 3 (três) entrevistas com procuradores municipais, que são os agentes responsáveis pela análise dos instrumentos contratuais. Adotou-se um parâmetro avaliativo dos relatos. O estudo traçou abordagem teórica interdisciplinar, suspendendo o universalismo abstrato que orienta o direito. Buscou-se, por meio dos relatos, identificar quais as dificuldades na realidade prática da administração pública do Município de Porto Alegre e que medidas seriam necessárias para compatibilizar as relações negociais do campo burocrático com a LGPD. No último capítulo, as bases conceituais extraídas da revisão bibliográfica em conjunto com os dados coletados nas entrevistas, trabalharam com a hipótese de eventuais contradições entre a Lei Geral de Proteção de Dados e a realidade prática do modo de funcionamento da administração pública.

A pesquisa empregou grande esforço para apresentar as narrativas dos participantes que a compuseram, analisando-as de forma conjunta, até atingir o objeto da pesquisa. Cada narrativa selecionada foi objeto de análise particular e, posteriormente, foram categorizadas em conjunto. Ao fim da revisão bibliográfica e da análise do material empírico, foi possível identificar o lado para o qual pendem as lutas de interesses.

REFERÊNCIAS

ACOCELLA, Jéssica; SAMPAIO, Rodrigo. Impactos na LGPD sobre a atuação da administração pública: alguns desafios e sua efetividade. *In*: POZZO, Augusto Neves da; MARTINS, Ricardo Marcondes (org.). **LGPD e administração pública**: uma análise dos impactos. São Paulo: Thompson Reuters Brasil, 2020. p. 359-377.

ALVES, Jaime Leônidas Miranda; SANTOS, Mayara Fernanda Perim; NIKITENKO, Viviani Gianine. O Direito frente à sociedade globalizada. **Jus Navigandi**, Teresina, ano 18, n. 3575, 15 abr. 2013. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/24195>. Acesso em: 11 jan. 2020.

ANNE, Jourdain; NAULIN, Sidonie. **A Teoria de Pierre Bourdieu e seus Usos Sociológicos**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2017.

ANTONIALLI, Dennys; CRUZ, Francisco Brito. **Privacidade e Internet**: desafios para a democracia brasileira. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, 2017. São Paulo: Fundação Fernando Henrique Cardoso, 2017.

ARAYA, Elizabeth Roxana Mass; VIDOTTI, Silvana Aparecida Borsetti. **Criação, proteção e uso legal de informação em ambientes da World Wide Web**. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2010

ARBOLEYA, Arilda. Agência e estrutura em Bourdieu e Giddens pela superação da antinomia “objetivismo-subjetivismo”. **Sociologias Plurais**, [S.L.], v. 1, n. 1, 1 fev. 2013. Universidade Federal do Paraná. <http://dx.doi.org/10.5380/sciplr.v1i1.64705>.

ARNAUD, André-Jean. **O Direito entre Modernidade e Globalização**: lições de filosofia do Direito e do Estado. Rio de Janeiro: Renovar, 1999.

ARNAUD, André-Jean. (org.). **Globalização e Direito I**: impactos nacionais, regionais e transnacionais. 2. ed. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2005.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. Tradução: Luís Antero Reto, Augusto Pinheiro. São Paulo: Edições 70, 2011.

BAUMAN, Zygmunt. **Globalização**: as consequências Humanas. Rio de Janeiro: Ed. Zahar, 1998.

BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade Líquida**. Rio de Janeiro. Ed. Zahar, 2001.

BECK, Ulrich. **La sociedad del riesgo**: hacia una nueva modernidad. Barcelona: Paidós, 2002.

BECK, Ulrich. **O que é globalização**. Equívocos do globalismo. Respostas à globalização. Tradução de André Carone. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

BINENBOJM, Gustavo. A advocacia pública e o Estado Democrático de Direito. **Revista Brasileira de Direito Público**. Belo Horizonte, v. 8, n. 31, out. 2010.

BIONI, Bruno Ricardo. **Proteção de Dados Pessoais**. Rio de Janeiro. Editora Forense. 2019.

BLUM, Renato Opice; LÓPEZ, Nuria. Lei Geral de Proteção de Dados no setor público: transparência e fortalecimento do Estado Democrático de Direito. **Cadernos Jurídicos**, São Paulo, v. 21, n. 53, p. 171-177, jan./mar. 2020.

BONNEWITZ, Patrice. **Primeiras lições sobre a sociologia de P. Bourdieu**. Tradução de Lucy Magalhães. Petrópolis: Vozes, 2003

BORDALO, Rodrigo. Autoridade nacional de proteção de dados: aspectos de organização administrativa. In: POZZO, Augusto Neves dal; MARTINS, Ricardo Marcondes (org.). **LGPD e administração pública: uma análise dos impactos**. São Paulo: Thompson Reuters Brasil, 2020. p. 585-602.

BOURDIEU, Pierre. **A Essência do Neoliberalismo**. Equipe Palavreiros da Hora. Publicado em Le Monde, na França. 2013. Disponível em <http://sociologos.com/2013/06/16/pierre-bourdieu-la-esencia-del-neoliberalismo/>. Acesso em 05.12.2019

BOURDIEU, Pierre. **As Estruturas sociais da economia**. Porto: Campo das Letras, 2006.

BOURDIEU, Pierre. **Coisas ditas**. São Paulo: Brasiliense, 1990.

BOURDIEU, Pierre. **Contrafogos**: táticas para enfrentar a invasão neoliberal. Rio de Janeiro: Ed. Zahar, 1998.

BOURDIEU, Pierre. **Contrafogos 2**: por um movimento social europeu. Rio de Janeiro: Ed. Zahar, 2001.

BOURDIEU, Pierre. Entrevistado por Maria Loyola. Liber. Rio de Janeiro, 2002.

BOURDIEU, Pierre. **Sobre o Estado**. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

BOURDIEU, Pierre. **O Campo Econômico**: A dimensão simbólica da dominação. Rio de Janeiro: Papyrus, 2000.

BOURDIEU, Pierre. O campo econômico. **Política & Sociedade**, [S.L.], v. 4, n. 6, p. 15-58, jun. 2005.

BOURDIEU, Pierre. **A economia das trocas simbólicas**. 5 ed. São Paulo: Perspectiva, 2007.

BOURDIEU, Pierre. **O desencantamento do mundo**. São Paulo: Perspectiva, 1979.

BOURDIEU, Pierre. **O Poder Simbólico**. Rio de Janeiro: Editora Bertrand, 2012.

BOURDIEU, Pierre. **O Poder Simbólico**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989.

BOURDIEU, Pierre. **Questões de Sociologia**. Tradução Miguel Serras Pereira, Lisboa: Fim de Século, 2003.

BOURDIEU, Pierre. **Os usos sociais da Ciência**: Por uma sociologia clínica do campo científico. São Paulo: Editora Unesp, 2004.

BOURDIEU, Pierre. Campo político. **Revista Brasileira de Ciência Política**, Brasília, n. 5, p. 193-216, jan./jul. 2011b. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0103-33522011000100008>

BOURDIEU, Pierre. **Escritos de educação**. Petrópolis: Vozes, 1998

BOURDIEU, Pierre. Esboço de uma teoria da prática. *In*: ORTIZ, Renato. **Pierre Bourdieu**. São Paulo, Editora Ática, 1983.

BOURDIEU, Pierre. **Razões Práticas**: Sobre a teoria da ação. Campinas: Ed. Papirus, 1996.

BOURDIEU, Pierre. **Razões Práticas**: Sobre a Teoria da Ação. Papirus Editora, 11ª Edição, São Paulo, 2016

BRASIL. **Constituição Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 21.11.2020

BRASIL. **Lei 8.666, de 21 de junho de 1993**. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm. Acesso em: 26 set. 2020.

BRASIL. **Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011**. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm. Acesso em 21.11.2020.

BRASIL. **Lei nº13.709, de 14 de agosto de 2018**. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13709.htm. Acesso em: 21.11.2020.

BRASIL. **Lei complementar 701, de 18 de julho de 2012**. Institui a Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Município (PGM). Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/rs/p/porto-alegre/lei-complementar/2012/70/701/lei-complementar-n-701-2012-institui-a-lei-organica-da-procuradoria-geral-do-municipio-pgm>. Acesso em 21.11.2020.

BUCCI, Maria Paula Dallari. **Direito Administrativo e políticas públicas**. São Paulo: Editora Saraiva, 2002

CABRAL, Flavio Garcia. O princípio da boa administração pública e a LGPD (Lei 13.709/2018). *In*: POZZO, Augusto Neves dal; MARTINS, Ricardo Marcondes (org.). **LGPD e administração pública**: uma análise dos impactos. São Paulo: Thompson Reuters Brasil, 2020. p. 63-79.

CADEMARTORI, Sergio Urquhart de; CADEMARTORI, Daniela Mesquita Leutchuk de. A construção de garantias para o direito de acesso. *In*: MEDEIROS, Fernanda Luiza Fontoura de; SCHWARTZ, Germano André Doederlein (org.). **O Direito da sociedade**: anuário. Canoas: Unilasalle, 2014. p. 313-350. Vol 1.

CALABRICH, Bruno. O conceito de tratamento de dados pessoais e o acórdão Lindqvist, do Tribunal de Justiça da União Europeia. **Revista do Tribunal Regional Federal**: 1. Região, Brasília, v. 31, n. 2, p. 1-8, maio/ago. 2019.

CAMPOS, Ana Cristina. Meirelles diz que Brasil está bem posicionado para ser membro pleno da OCDE. Agência Brasil. Brasília. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2018-02/meirelles-diz-que-brasil-esta-bem-posicionado-para-ser-membro-pleno-da-ocde>. Acesso em 17.11.2019.

CAPANEMA, Walter Aranha. A responsabilidade civil na Lei Geral de Proteção de Dados. **Cadernos Jurídicos**, São Paulo, v. 21, n. 53, p. 163-170, jan./mar. 2020.

CAPELLA, Juan-Ramón. **Fruto proibido**: uma aproximação histórico-teórica ao estudo do Direito e do Estado. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2002.

CARLOMAGNO, Márcio Cunha. Constituindo realidades: sobre a força do direito de Pierre Bourdieu. Sociologia, **Revista da Faculdade de Letras da Universidade do Porto**, Vol. XXII, 2011.

CARNEIRO, Claudio; NEPOMUCENO, Augusto Moutella. A LGPD e seus limites regulatórios no âmbito do direito administrativo. *In*: POZZO, Augusto Neves dal; MARTINS, Ricardo Marcondes (org.). **LGPD e administração pública**: uma análise dos impactos. São Paulo: Thompson Reuters Brasil, 2020. p. 63-79.

CASTELLS, Manuel. **A Era da informação: economia, sociedade e cultura**. Volume 1. A sociedade em Rede, 10. ed., São Paulo: Paz e Terra, 2007, p. 68

CASTELLS, Manuel. **O poder da comunicação**. São Paulo: Paz e Terra, 2016.

CAVALCANTI, Natália Peppi; SANTOS, Luiza Mendonça da Silva Belo. **A Lei Geral de Proteção de Dados do Brasil na era do big data**. *In*: FERNANDES, Ricardo Vieira de Carvalho; CARVALHO, Angelo Gamba Prata de (Coord.) Tecnologia jurídica e direito digital: II Congresso Internacional de Direito, Governo e Tecnologia – 2018. Belo Horizonte: Fórum, 2018. p. 351-366.

CESAR, Ana Carolina Moreira; ASPIS, Fábio Lara; CHAVES, Luis Fernando Prado. 1 ano da GDPR: o que podemos aprender com os erros e acertos da Europa.

Revista Consultor Jurídico. Disponível em <https://www.daniel-ip.com/pt/artigos/1-ano-da-gdpr-o-que-podemos-aprender-com-os-erros-e-acertos-da-europa/>. Acesso em 15.11.2019

CHOMSKY, Noam. **Réquiem para o sonho americano: Os 10 princípios de concentração de riqueza & poder.** Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2017.

CORREIA, José Manuel Sérvulo. **Legalidade e autonomia contratual nos contratos administrativos.** Coimbra: Almedina, 1987.

DERBLI, Ludimila Santos. O transplante jurídico do Regulamento Geral de Proteção de Dados da União Europeia ("GDPR") para o Direito brasileiro. **Revista Eletrônica do Programa de Pós-graduação da Câmara dos Deputados**, Brasília, v. 12, n. 30, p. 181-193, set./dez. 2019.

DIAS, Cristiane. **Sujeito, Sociedade e Tecnologia: a discursividade da rede (de sentidos).** São Paulo, Hucitec Editora, 2012.

DIAS, Cristiane. **O Digital: cidade, cultura e corpo: a velocidade do mundo.** Série Escritos, 10. Campinas: LABEURB/UNICAMP, 2011.

DIAS, Maria Tereza Fonseca. Políticas públicas e terceiro setor. *In*: FORTINI, Cristiana; ESTEVES, Julio César dos Santos; DIAS, Maria Tereza Fonseca (org.). **Políticas públicas: possibilidades e limites.** Belo Horizonte: Editora Fórum, 2008.

Di PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo.** 31. ed. Ver. atual e ampl. - Rio de Janeiro: Forense, 2018.

Di PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Parcerias na Administração Pública.** 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002, p. 21.

DONEDA, Danilo. A Proteção dos dados pessoais como um direito fundamental. **Espaço Jurídico.** Fundação Getúlio Vargas Joaçaba, v. 12, n. 2, p. 91-108, jul./dez. 2011

DONEDA, Danilo. **Da privacidade à proteção de dados pessoais.** Rio de Janeiro: Renovar, 2006.

FACCHINI NETO, Eugênio; DEMOLINE, Karine Silva. Direito à privacidade na era digital: uma releitura do art. XII da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) na sociedade do espetáculo. **Revista Internacional Consinter de Direito,** Curitiba, v. 5, n. 9, p. 119-140, jul./dez. 2019.

FARIA, José Eduardo; KUNTZ, Rolf N. **Qual o futuro dos direitos? Estado, mercado e justiça na reestruturação capitalista.** São Paulo: Max Limonad, 2002.

FARIAS, Edilsom Pereira de. **Liberdade de expressão e comunicação: teoria e proteção constitucional.** Tese (Doutorado em Direito) - Programa de Pós Graduação

em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina como requisito parcial à obtenção do grau de Doutor. Florianópolis /SC, novembro de 2001.

FERRAJOLI, Luigi. **A soberania no mundo moderno**: nascimento e crise do Estado Nacional. Tradução de Carlo Coccioli, Márcio Lauria Filho; São Paulo: Martins Fontes, 2002

FINKELSTEIN, Maria Eugenia; FINKELSTEIN, Claudio. Privacidade e Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. **Revista de Direito Brasileira**, Florianópolis, v. 9, n. 23, p. 284-301, maio/ago. 2019.

FRIEDRICH, Denise Bittencourt; LEAL, Rogério Gesta. Fundamentos interlocutivos da boa administração pública: algumas matrizes reflexivas. *In*: CONPEDI/UFGM/FUMEC/Dom Helder Câmara (org.); FRIEDRICH, Denise Bittencourt; CORRALO, Giovanni da Silva; LEAL, Rogério Gesta Leal. **Direito administrativo e gestão pública II**. Florianópolis: CONPEDI, 2015. Disponível em: Acesso em: 10 mar. 2016.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**: nascimento da prisão. Rio de Janeiro. Editora vozes. 1987.

FREITAS, Juarez. **Direito fundamental à boa administração pública**. 3.ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2014. p. 21.

FREITAS, Rafael Veras; ROGOGINSKY, Felipe Salathé. A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e as concessões de serviços públicos. *In*: POZZO, Augusto Neves dal; MARTINS, Ricardo Marcondes (org.). **LGPD e administração pública**: uma análise dos impactos. São Paulo: Thompom Reuters Brasil, 2020. p. 473-488.

FULLER, Greice Patricia; BASSO, Danielle de Mello. Microchip humano e a sociedade da informação: um mundo novo a ser analisado em face dos 30 anos da Constituição Federal brasileira. **Revista de Direito Brasileira**, Florianópolis, v. 9, n. 23, p. 28-49, maio/ago. 2019.

GEDIEL. José Antônio Peres; CORREA, Adriana Espíndola. Proteção jurídica de dados pessoais: a intimidade sitiada entre o Estado e o Mercado. **Revista da Faculdade de Direito - UFPR**, Curitiba, n.47, p.141-153, 2008

GIDDENS, Anthony. **As consequências da modernidade**. São Paulo: Editora UNESP, 1991.

GLASSMAN, Guillermo. Interfaces entre o dever de transparência e a proteção dos dados pessoais no âmbito da Administração Pública. *In*: POZZO, Augusto Neves dal; MARTINS, Ricardo Marcondes (org.). **LGPD e administração pública**: uma análise dos impactos. São Paulo: Thompom Reuters Brasil, 2020. p. 863-878.

GROSSI. Bernardo Menicucci Grossi (Org.). **Lei Geral de Proteção de Dados**: Uma análise preliminar da Lei 13.709/2018 e da experiência de sua implantação no contexto empresarial [recurso eletrônico] / -- Porto Alegre, RS: Editora Fi, 2020.

HABERMAS, Jürgen. **A Constelação Pós-nacional**: ensaios políticos. São Paulo: LitteraMundi, 2001

HABERMAS, Jürgen. **A Ética da Discussão e a Questão da Verdade**. 3. ed. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes. 2016.

HARARI, Yuval Noah. **21 Lições para o Século 21**. São Paulo: Companhia das Letras, 2018. p. 107.

HORBACH, Carlos Bastide. Contratos Administrativos: conceitos e critérios distintivos. Revista Brasileira de políticas públicas. **UNICEUB**. V. 6. n. 1, jan/jul, 2016

IANNI, Octavio. Globalização e Neoliberalismo. **São Paulo em Perspectiva**, v. 12, n. 2, 1998.

ISSA, Rafael Hamze. As empresas estatais e a implementação da governança na proteção de dados pessoais. **Revista dos Tribunais**. São Paulo. 2020

JENNINGS, Charles; FENA, Lori. **Privacidade.com**: como preservar sua intimidade na era da internet. Tradução: Bazán Tecnologia e Linguística. São Paulo: Futura, 2000

JURUENA, Cynthia Gruenling; FRIEDRICH, Denise Bittencourt. O cumprimento das informações acerca das licitações e contratos celebrados nos portais da transparência: uma análise qualitativa de municípios do Rio Grande do Sul. **Revista de Direito Administrativo e Constitucional**/ Belo Horizonte, ano 17, n. 70, out/dez 2017.

KILIAN, Kathleen Nicola. **O Direito pela perspectiva de Pierre Bourdieu**: as ideologias e o poder simbólico. Conteúdo Jurídico, Brasília – DF: 20 set 2020. Disponível em: <https://conteudojuridico.com.br/consulta/Artigos/39428/o-direito-pela-perspectiva-de-pierre-bourdieu-as-ideologias-e-o-poder-simbolico>. Acesso em: 20 set 2020

KLEE, Antonia Espíndola a Longoni; PEREIRA NETO, Alexandre Nogueira. **Cadernos Adenauer**. (2019), nº3 Proteção de dados pessoais: privacidade versus avanço tecnológico Rio de Janeiro: Fundação Konrad Adenauer, outubro 2019.

LEAL, Mônia Clarissa Hennig Leal; MAAS, Rosana Helena. **Estado, mercado e sociedade**: Perspectivas e prospectivas. Rogerio Gesta Leal, Rafael Padilha dos Santos e Clovis Demarchi (org). Dados eletrônicos. – Itajaí: UNIVALI, 2017.

LEMOS, Ronaldo; ADAMI, Mateus Piva; SUNDFELD, Philippe. **Proteção de dados na administração pública**: podem dados de mobilidade de indivíduo ser utilizados para fins de segurança pública? É necessária ordem judicial? Disponível em:[<https://bit.ly/2TtkEPz>]. Acesso em: 04.03.2019.

LEMOS, Ronaldo. Redes sociais não são opinião pública. Confundir timeline de rede social com opinião pública é um erro crasso. **Folha de São Paulo**, 04.03.2019.

Disponível em: [www1.folha.uol.com.br/colunas/ronaldolemos/2019/03/redes-sociais-nao-sao-opiniao-publica.shtml]. Acesso em: 04.03.2019.

LEONARDI, Marcel. **Tutela da privacidade na internet**. São Paulo: Saraiva, 2011. p. 60

LIMA, Denise Maria de Oliveira. Campo do poder, segundo Pierre Bourdieu. **Cogito**. v.11. Salvador. out. 2010.

LINDEN RUARO, Regina; GLITZ, Gabriela Pandolfo Coelho. Panorama geral da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no Brasil e a inspiração no Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais Europeu. **Revista de Estudos e Pesquisas**, Brasília, v. 6, n. 2, p. 340-356, jul./dez. 2019.

MALDONADO, Viviane Nóbrega; BLUM, Renato Opice (coord.). **LGPD: Lei Geral de Proteção de Dados: comentada**. 2. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2019. 427 p.

MARTINS, Carlos Eduardo. **Globalização, dependência e neoliberalismo na América Latina**. São Paulo. Boitempo, 2011

MCNAMEE, Roger. **Viciados e traficantes nas mídias sociais**. Valor Econômico, 29 jan. 2018.

MEDAUAR, Odete. **O Direito administrativo em evolução**. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2003.

MELLO, Oswaldo Aranha Bandeira de. **Princípios gerais de direito administrativo**. Rio de Janeiro: Forense, 1979. 2 v.

MENDES, Laura Schertel. **Privacidade, Proteção de dados e defesa do consumidor**: Linhas gerais de um novo direito fundamental. São Paulo: Saraiva, 2014. p. 122-123.

MENDES, Laura Schertel; DONEDA, Danilo. Reflexões iniciais sobre a nova Lei Geral de Proteção de Dados. **Revista de Direito do Consumidor**, São Paulo, v. 120, p. 470, 2018.

MIRANDA, José Alberto Antunes de; CADEMARTORI, Sérgio Urquhart de. Governança global e a sociedade internacional: mais problemas comuns do que interesses nacionais. **Revista Juris Poesis**, Rio de Janeiro. Vol. 21- nº 25.

MOREIRA, Vital. **Organização Administrativa**. Coimbra: Almedina, 2001, p.16

NOGUEIRA, Fernanda Araújo Couto e Melo; FONSECA, Maurício Leopoldino da. **O consentimento na Lei Geral de Proteção de Dados**: autonomia privada e o consentimento livre, informado, específico e expresso. Lei Geral de Proteção de Dados: Uma análise preliminar da Lei 13.709/2018 e da experiência de sua implantação no contexto empresarial. In: GROSSI, Bernardo Menicucci (Org.). Lei Geral de Proteção de Dados. Porto Alegre, RS: Editora Fi, 2020.

OHLWEILER, Leonel. Administração Pública e democracia: perspectivas em um mundo globalizado. Brasília. **Revista de informação legislativa**, v. 36, n. 143, p. 35- 46, jul./set. 1999.

OHLWEILER, Leonel Pires. A efetividade do acesso às informações administrativas e o direito à boa administração pública: questões hermenêuticas sobre a transparência na administração pública e a Lei n. 12.527/2011. In: MARTOS, José Antonio Montilla; RUARO, Regina Linden; SARLET, Ingo Wolfgang (coord.). **Acesso à informação como direito fundamental e dever estatal**. Porto Alegre: Livraria dos Advogados Editora, 2015. p. 38.

OLIVEIRA, Marco Aurélio Bellizze; LOPES, Isabela Maria Pereira. Os princípios norteadores da proteção de dados pessoais no Brasil e sua otimização pela Lei 13.709/2018. In: FRAZÃO, Ana; OLIVA, Milena Donato; TEPEDINO, Gustavo (coord.). **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais: e suas repercussões no Direito brasileiro**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2019. p. 53-83.

PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres. Assessoria jurídica e controle de juridicidade das licitações e contratações administrativas. **Revista Jus Navigandi**, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 20, n. 4259, 28 fev. 2015. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/31795>. Acesso em: 14 nov. 2020

RIGO, Gabriella. O Direito Administrativo - Prosper Weil. Portal Jurídico Investidura, Florianópolis/SC, 27 jun. 2009. Disponível em: investidura.com.br/biblioteca-juridica/resumos/administrativo/3751-o-direito-administrativo-prosper-weil. Acesso em: 18 nov. 2020

PINHEIRO, Patrícia Peck. **Proteção de dados pessoais: comentários à Lei n. 13.709/2018 (LGPD)**. São Paulo: Saraiva Educação, 2018. p. 43.

RIBEIRO, Paulo Dias de Moura. **Lei Geral de Proteção de Dados: regulação**. In: FONSECA, Reynaldo Soares da; COSTA, Daniel Castro Gomes da (coord.) **Direito regulatório: desafios e perspectivas para a Administração Pública**. Belo Horizonte: Fórum, 2020. p. 133-137.

ROB, Peter. **Sistemas de bancos de dados: projeto e implementação**. São Paulo: Cengage Learning, 2011.

ROCHA, Leonel Severo; Schwartz, Germano; Clam, Jean. **Introdução à teoria do sistema autopoietico do Direito**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2005.

RODRIGUES, Karina Furtado. **A política nas políticas de acesso à informação brasileiras: trajetória e coalizões**. Revista de Administração Pública, Rio de Janeiro, v. 54, n. 1, p. 142-161, jan./fev. 2020.

RODOTÁ, Stefano. **A vida na sociedade da vigilância**. A privacidade hoje. Trad. Danilo Doneda e Laura Cabral Doneda. Rio: Renovar, 2008.

ROQUE, Nathaly Campitelli; ORDUÑA, Pedro Pinheiro; SANTOS, Bruno Damasceno Ferreira. Uso compartilhado de dados pessoais e a possibilidade de geração de renda acessória: uma análise dos efeitos da LGPD sobre os contratos de concessão. *In*: POZZO, Augusto Neves dal; MARTINS, Ricardo Marcondes (org.). **LGPD e administração pública**: uma análise dos impactos. São Paulo: Thompson Reuters Brasil, 2020. p. 863-878.

ROSSO, Angela Maria. LGPD e setor público: aspectos gerais e desafios. Migalhas. São Paulo. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/dePeso/16,MI300585,31047-LGPD+e+setor+publico+Aspectos+gerais+e+desafios>. Acesso em 17.11.2019.

RUARO, Regina Linden; SOUZA, Fernando Inglês de. Cenários de regulação da proteção de dados pessoais e os desafios de uma tutela efetiva no ordenamento jurídico brasileiro: a internet e suas implicações na privacidade e na proteção de dados pessoais. **Interesse Público – IP**, Belo Horizonte, ano 19, n. 103, p. 197-216, maio/jun. 2017.

RUARO, Regina Linden; RODRÍGUEZ, Daniel Piñeiro. O direito à proteção dos dados pessoais na sociedade da informação. **Revista Direito, Estado e Sociedade**. n. 36, jan/jun 2010, p. 178- 199.

RUARO, Regina Linden. Responsabilidade civil do Estado por dano moral em caso de má utilização de dados pessoais. **Direitos Fundamentais e Justiça**. Porto Alegre: PUCRS, 2007. Vol.1.

RUARO, Regina Linden; RODRIGUEZ, Daniel P.; FINGER, Brunize. **O direito à proteção de dados pessoais e à privacidade**. Revista da Faculdade de Direito da UFPR. Curitiba: UFPR, 2011.Vol. 53.

RUARO, Regina Linden; MAÑAS, José Luis Piñar, Molinaro, Carlos Alberto (org.). **Privacidade e proteção de dados pessoais na sociedade digital**. Porto Alegre, RS: Editora Fi, 2017.

SANTOS, Laymert Garcia dos. **Politizar as novas tecnologias**: o impacto sócio-técnico da informação digital e genética. São Paulo: Editora 34. 2003.

SCHMIDT, Eric; COHEN, Jared. **A Nova Era Digital**: Como será o futuro das pessoas, das nações e dos Negócios. Rio de Janeiro: Editora Intrínseca, 2013.

SCHRAMM, Fernanda Santos. A responsabilidade dos terceiros contratados pela administração pública pelo manuseio de dados pessoais. *In*: POZZO, Augusto Neves dal; MARTINS, Ricardo Marcondes (org.). **LGPD e administração pública**: uma análise dos impactos. São Paulo: Thompson Reuters Brasil, 2020. p. 789.

SCHWAB, Klaus. **A quarta revolução industrial**. São Paulo: Edipro, 2017.

SETTON, Maria da Graça Jacintho. A teoria do *habitus* em Pierre Bourdieu: uma interpretação contemporânea. **Revista Brasileira de Educação**. Anped –

Associação Nacional de Pós Graduação e Pesquisa em Educação, jan./abr. Rio de Janeiro. 2002

SGARBOSSA, Luís Fernando; JENSEN, Geziela. Globalização econômica, neoliberalismo e direitos humanos. Desafios diante da nova realidade global. **Revista Jus Navigandi**, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 13, n. 1716, 13 mar. 2008. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/11044>. Acesso em: 21 dez. 2019

SILVA, Gilda Olinto do Valle. Capital cultural, classe e gênero em bourdieu. *informare* - **Cadernos do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação**, v.1, n.2, p.24-36, jul./dez. 1995.

SOARES, Pedro Silveira Campos. Desafios e implicações da Lei Geral de Proteção de Dados, **Revista Consultor Jurídico**, 9 abr, 2019

SOLÍNÍS; G. Pensar a democracia na governança mundial: algumas pistas para o futuro. In: MILANI, Carlos; ARTURI, C.; SOLÍNÍS, G. **Democracia e governança mundial**: que regulações para o século XXI? Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2002

SOUZA, Carlos Affonso; MAGRANI, Eduardo; SILVA, Priscilla (coord.). **Caderno Especial**: Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). São Paulo: Revista dos Tribunais, 2019.

TEPEDINO, Gustavo; FRAZÃO, Ana; OLIVA, Milena Donato (coord.). **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais**: e suas repercussões no Direito brasileiro. 1. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, Thomson Reuters Brasil, 2019.

TODOROV, Tzvetan. **Os inimigos íntimos da democracia**. Tradução Joana Angélica D'Avila Melo. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

TOMASEVICIUS FILHO, Eduardo. Em direção a um novo 1984? a tutela da vida privada entre a invasão de privacidade e a privacidade renunciada. **Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo**, São Paulo, v. 109, p. 129-69, jan.-dez. 2014.

TORCHIA, Bruno Martins; MACHADO, Tacianny Mayara Silva. A responsabilidade subjetiva prevista na Lei Geral de Proteção de Dados e a relação jurídica entre o controlador e o encarregado de proteção de dados. *In*: POZZO, Augusto Neves dal; MARTINS, Ricardo Marcondes (org.). **LGPD e administração pública**: uma análise dos impactos. São Paulo: Thompson Reuters Brasil, 2020. p. 789.

VIEIRA, Alexandre Pires; RALVES, Cláudio. O direito à privacidade frente aos avanços tecnológicos na sociedade da informação. **Revista Jus Navigandi**, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 19, n. 3979, 24 maio 2014. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/27972>. Acesso em: 13 jan. 2020

WACQUANT, Loïc. Mapear o campo artístico. **Sociologia, problemas e práticas**, n.º 48, 2005.

WALD, Arnold; JUSTEN FILHO, Marçal; PEREIRA, Cesar Augusto Guimarães (org.).
O Direito Administrativo na Atualidade: Estudos em Homenagem ao centenário
de Hely Lopes Meirelles, São Paulo: Malheiros Editores, 2017.